



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.099, de 22 de Julho de 1994

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado para edificação de Quartel da Polícia Militar.

O Povo do Município de Entre Rios de Minas no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 1.212,30 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e doze metros e trinta decímetros, quadrados), constituída do terreno de propriedade desta Prefeitura, situado entre as Ruas Santa Efigênia e Francisco Marzano, na Zona Urbana desta cidade.

§ 1º - A área de terreno urbano mencionada neste artigo destina-se à construção pelo Estado de Minas Gerais de um prédio próprio para o Quartel da Polícia Militar, em nossa cidade.

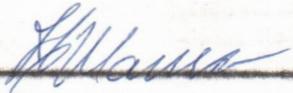
§ 2º - Se dentro de um prazo de 03 (três) anos contados a partir da vigência desta Lei não for construído pelo Estado o prédio próprio para o funcionamento deste Quartel, o terreno reverterá totalmente ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Julho de 1.994.

  
Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-